

CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULO

LEI nº

176

( 4 de Outubro de 1962 )

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para  
celebrar contrato, destinado às obras de  
calçamento.-

..... FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova  
e eu MILTON FERREIRA NEVES, Vice Prefeito no exercício do cargo -  
de Prefeito Municipal de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte-  
Lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras au-  
torizada a celebrar novo contrato com a firma JOAQUIM DE ARAUJO -  
NOVAES, vencedora da concorrência pública de que trata o Edital n.  
7/62, para as obras de assentamento de 1.000 (mil) metros quadra-  
dos de paralelepípedos.

Parágrafo Único - Para a execução das obras referidas  
neste artigo, fica prevalecendo a concorrência anterior, de que  
trata o Edital n. 7/62.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 4 de Outubro de 1962.-

MILTON FERREIRA NEVES

-Vice-Prefeito no exercício do  
cargo de Prefeito Municipal-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em  
4 de Outubro de 1962.-

VERA MARQUEZINI

-resp. pelo expediente da  
Secretaria-

Reg. D.